



Clube Português de Canicultura

Normas de Agility

(Normas específicas ao abrigo do Artigo 21.º do Regulamento de Agility)

CAPÍTULO I

Âmbito e normas gerais

Artigo 1.º

Âmbito

Ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Agility do Clube Português de Canicultura (CPC), o presente documento (“normas”) regula os aspectos específicos relacionados com a organização do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Provas “Open”, bem como os processos de selecção dos representantes nacionais no European Agility Open e no FCI Agility World Championship.

Artigo 2.º

Calendário de provas

- 1 — A época de provas inicia-se a 1 de Setembro e termina a 15 de Julho do ano seguinte.
- 2 — As entidades organizadoras deverão apresentar os projetos das respetivas provas para o calendário do ano seguinte até 31 de Maio de cada ano, em que constem pelo menos o tipo, a data e o local da prova.
- 3 — Serão aceites candidaturas de todos os clubes, independentemente de terem ou não organizado provas no último ano.
- 4 — No mesmo dia não poderá ocorrer mais de uma prova de campeonato.
- 5 — As datas aprovadas pelo CPC serão divulgadas pelo menos 45 dias antes ao início da época.
- 6 — Nos casos em haja conflitos de datas serão tidos em consideração critérios de preferência aos seguintes casos:

- a) Provas inseridas em Exposições Caninas Internacionais;
- b) Antiguidade na data, sendo esta perdida no caso de não utilização;
- c) Provas inseridas em Exposições Caninas;
- d) Menor número de provas a organizar pela mesma entidade organizadora.

- 7 — A marcação de provas “Open” deverá ser comunicada ao CPC pelos mesmos trâmites das provas oficiais, com a antecedência mínima de 30 dias, que validará a sua realização.
- 8 — Não é permitida a realização de provas “Open” no mesmo fim-de-semana de uma prova de campeonato, a menos que se realizem no mesmo local em dias subsequentes.

Artigo 3.º

Certificado de Agility FCI

- 1 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à obtenção do Certificado de Agility FCI (passagem do grau 1 para o grau 2).
- 2 — Os resultados de todas as mangas realizadas são válidos para a obtenção do certificado, devendo ser devidamente averbados na caderneta de qualificação.
- 3 — O CPC emitirá um documento comprovativo da obtenção do Certificado de Agility para os cães cujos proprietários o solicitarem.
- 4 — Após a obtenção do Certificado de Agility um cão não poderá realizar mais de 3 provas de grau 1.

Artigo 4.º

Grau 3

- 1 — As provas de grau 3 estão abertas a cães que tiverem obtido por três vezes a qualificação de “Excelente”, sem faltas, enquanto classificados nos três primeiros lugares numa manga de Agility em grau 2.
- 2 — Poderá ser inscrito nas provas em grau 3, o cão que fez prova do cumprimento dos requisitos e estes foram validados pelo CPC.
- 3 — O pedido de passagem ao grau 3 é voluntário e deve ser realizado pelo proprietário do cão ao CPC, sendo que após a validação dessa passagem o cão não poderá voltar a ser inscrito em grau 2 em provas dessa época.
- 4 — A inscrição em grau 2 em provas de épocas subsequentes carece de pedido realizado pelo proprietário antes do início da época e autorização do CPC. Ao abdicar do grau 3, o proprietário abdica também, para efeitos de passagem de grau, de todos os resultados anteriores do seu cão, estando uma nova inscrição em grau 3 condicionada ao cumprimento dos requisitos descritos no ponto 1 a partir dessa data.
- 5 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à passagem de grau.

Artigo 5.º

Participação de cães sem registo

- 1 — A participação de cães sem registo em LO ou RI é autorizada em todas as provas de Agility, sendo estes considerados como cães sem raça definida (SRD).
- 2 — Estes cães devem ser previamente sujeitos a um registo desportivo (RD), do qual constarão os seguintes dados: nome, data de nascimento (conhecida ou estimada), número de identificação por microchip, nome e contactos do proprietário.
- 3 — As transferências de propriedade de cães com RD estão sujeitas a comunicação ao CPC.
- 4 — Os condutores de cães sem registo comprometem-se a que no caso de apresentarem um segundo cão este seja registado no LOP ou RI.
- 5 — Estão isentos da realização de RD os cães SRD que integrem conjuntos com concorrente que resida fora de Portugal.

Artigo 6.º

Concorrentes em nome individual

A participação de concorrentes em nome individual é permitida em todas as provas, desde que o concorrente seja sócio do CPC com as quotizações vencidas totalmente saldas.

Artigo 7.º

Participação de cadelas em cio

- 1 — É permitida a participação de cadelas em cio, em todas as provas e graus, devendo permanecer afastadas dos restantes cães durante a jornada.
- 2 — É obrigação do condutor providenciar um tapete, toalha ou outro tipo de protecção para o início da prova da sua cadela.

Artigo 8.º

Tempo de Percurso Standard (TPS)

- 1 — Nas competições em grau 1 e grau 2, o TPS será livremente definido pelo juiz.
- 2 — Nas competições em grau 3, o TPS será o menor tempo determinado de acordo com:
 - a) A definição pelo juiz, antes do início da competição, de um acréscimo de 15% a 20% ao tempo realizado pelo primeiro classificado da manga.
 - b) O estabelecimento, pelo juiz, de uma velocidade mínima para o percurso.
 - c) Em ambos os casos, o tempo encontrado será arredondado ao décimo de segundo acima.
- 3 — Excepcionalmente, o juiz poderá aplicar nas competições em grau 2 as regras de determinação do TPS definidas para as competições em grau 3.
- 4 — As regras de determinação do TPS definidas no presente artigo são de aplicação obrigatória às provas de campeonato e facultativa para as restantes provas.

Artigo 9.º

Ordem de Saída

Numa prova, a ordem de entrada em pista de cada conjunto é determinado da seguinte forma:

- a) Para a primeira manga: por sorteio entre os vários conjuntos concorrentes em cada grau.
- b) Na segunda manga: por ordem inversa da classificação da primeira manga.
- c) Em cada manga, quando um concorrente conduza vários cães, estes devem entrar em pista, sempre que possível, com pelo menos três conjuntos de intervalo.
- d) Em cada manga as cadelas em cio deverão ser as últimas a entrada em pista.

CAPÍTULO II

Caderneta de qualificação e licença de praticante

Artigo 10.º

Caderneta de qualificação

- 1 — A apresentação da caderneta de qualificação no dia da prova é obrigatória.
- 2 — No caso de não apresentação da caderneta, os resultados poderão ser averbados posteriormente.

Artigo 11.º

Licença de praticante

- 1 — Todos os cães concorrentes estão sujeitos a uma licença de praticante, que pode ser de época ou de prova:
 - a) A licença de época é válida para todas as provas de uma época.
 - b) A licença de prova é válida para uma prova específica, sendo possível emitir um máximo de duas destas licenças por cão em cada época.
- 2 — Todas as licenças emitidas, incluindo a informação do grau no qual o cão está apto a participar, serão publicitadas no sítio do CPC na Internet.
- 3 — A falta desta licença impede a participação em provas, sendo obrigação da entidade organizadora a confirmação da sua existência e validade.
- 4 — Os resultados obtidos por cães que concorrerem com licença de prova não serão considerados para qualquer campeonato nem para a qualificação para o FCI Agility World Championship ou para o Agility European Open.

CAPÍTULO III

Classes adicionais

Artigo 12.º

Classe de Infantis

- 1 — Nesta classe podem participar todas as crianças até aos 12 anos.
- 2 — As provas infantis são compostas por 2 mangas de agility a efectuar após a realização das mangas de grau 2, podendo ser realizadas em conjunto com o grau 1, contando apenas o melhor resultado.
- 3 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

Artigo 13.º

Classe de Veteranos

- 1 — Nesta classe podem participar todos os cães com idade igual ou superior a 7 anos.
- 2 — As provas de veteranos serão realizadas em 2 mangas (agility+jumping) nas pistas de grau 2 com saltos mais baixos: Standard-> 35cm a 45 cm – Midi-> 25cm a 35cm – Mini-> 25cm.
- 3 — A pista não poderá incluir os obstáculos slalom e balancé. A paliçada só poderá ser usada com a altura máxima de 1 metro.
- 4 — Esta classe individual é de realização obrigatória em todas as provas.

CAPÍTULO IV

Campeonato Nacional

Artigo 14.º

Faseamento do Campeonato Nacional

O Campeonato Nacional será disputado em duas fases:

- a) Fase Regional – de 1 de Setembro a 30 de Abril;
- b) Fase Final – de 1 de Maio a 15 de Julho.

Artigo 15.º

Provas da Fase Regional

- 1 — As provas da Fase Regional serão realizadas em duas Zonas – Norte e Sul.
 - a) As provas realizadas nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu são integradas na Zona Norte;
 - b) As provas realizadas nos distritos Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal são integradas na Zona Sul.
- 1 — A Fase Regional será composta por 20 provas, sendo realizadas 10 provas em cada Zona.
- 2 — Durante a Fase Regional não é permitido que um juiz julgue o mesmo grau e classe em mais de 6 provas, com o limite máximo de 4 na mesma Zona, sendo de 4 o número mínimo de juízes a actuar em cada Zona.
- 3 — Em cada prova a competição dividir-se-á em três níveis: grau 1, grau 2 e grau 3.

Artigo 16.º

Provas da Fase Final

- 1 — A Fase Final será composta por 6 provas, preferencialmente em 3 jornadas duplas, devendo estas realizar-se com intervalo mínimo de duas semanas.
- 2 — Em cada época serão realizadas, de forma alternada, 4 provas numa zona e 2 na outra.
- 3 — Em cada prova a competição dividir-se-á em:
 - a) Final Grau 3: realizado em pistas de grau 3 e aberto aos cães que obtiveram o apuramento durante a Fase Regional.
 - b) Troféu CPC: realizado em pistas de grau 2 e aberto aos conjuntos concorrentes em grau 2 na Fase Regional, bem como àqueles que, durante a Fase Regional, não se conseguiram apurar para a Final Grau 3.
 - c) Grau 1.
- 4 — O juiz da prova será coadjuvado por um juiz auxiliar que terá a seu cargo a marcação de faltas nos obstáculos de contacto.
- 5 — O mesmo juiz não pode julgar o mesmo grau e classe em mais de duas provas.
- 6 — A determinação dos tempos realizados por cada concorrente será obrigatoriamente realizada por dispositivos eletrónicos automáticos com sensores de movimento colocados imediatamente antes do primeiro e após o último obstáculo do percurso.
- 7 — É obrigatória a realização de cronometragem secundária que possa substituir os dispositivos do número anterior em caso de falha destes.

Artigo 17.º

Sistema de pontuação

- 1 — O sistema de pontuação a utilizar será comum a todos os graus e classes em competição, correspondendo a pontuação final de cada conjunto em prova à soma dos pontos obtidos pelas qualificações realizadas, pela classificação em cada manga e pela classificação geral da prova.
- 2 — Em cada manga, independentemente da sua classificação, cada conjunto que realize um percurso sem faltas com a qualificação de Excelente, obterá 1 ponto.
- 3 — Os conjuntos são pontuados de forma autónoma em cada manga, de acordo com a classificação obtida pelo somatório dos tempos e penalizações nessa manga da seguinte forma:
 - a) Classe Standard - Manga de Agility:
 - i. 1.º classificado: 20 pontos
 - ii. 2.º classificado: 17 pontos
 - iii. 3.º classificado: 14 pontos
 - iv. 4.º classificado: 12 pontos
 - v. 5.º classificado: 10 ponto
 - vi. 6.º classificado: 8 pontos
 - vii. 7.º classificado: 6 pontos
 - viii. 8.º classificado: 4 pontos
 - ix. 9.º classificado: 2 pontos

- x. 10.º classificado: 1 ponto
 - b) Classe Standard - Manga de Jumping:
 - i. 1.º classificado: 17 pontos
 - ii. 2.º classificado: 14 pontos
 - iii. 3.º classificado: 11 pontos
 - iv. 4.º classificado: 9 ponto
 - v. 5.º classificado: 7 pontos
 - vi. 6.º classificado: 5 pontos
 - vii. 7.º classificado: 3 pontos
 - viii. 8.º classificado: 2 pontos
 - ix. 9.º classificado: 1 ponto
 - c) Restantes classes - Manga de Agility:
 - i. 1.º classificado: 11 pontos
 - ii. 2.º classificado: 8 pontos
 - iii. 3.º classificado: 5 pontos
 - iv. 4.º classificado: 3 pontos
 - v. 5.º classificado: 1 ponto
 - d) Restantes classes - Manga de Jumping:
 - i. 1.º classificado: 8 pontos
 - ii. 2.º classificado: 5 pontos
 - iii. 3.º classificado: 3 pontos
 - iv. 4.º classificado: 1 ponto
- 4 — Em cada grau e classe, de acordo com a classificação obtida na prova pelo somatório dos tempos e penalizações realizados no conjunto das mangas, os conjuntos são pontuados da seguinte forma:
- i. 1.º classificado: 3 pontos
 - ii. 2.º classificado: 2 pontos
 - iii. 3.º classificado: 1 ponto

Artigo 18.º

Tabelas classificativas – Fase Regional

- 1 — Na Fase Regional, cada conjunto concorrente integrará exclusivamente a tabela classificativa da Zona na qual o clube que representa está geograficamente inserido. Caso o conjunto deseje ser incluído na tabela classificativa correspondente a outra zona deverá solicitá-lo ao CPC antes da sua primeira prova da época.
- 2 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos acima serão organizadas, para cada Zona, as tabelas classificativas correspondentes aos graus 2 e 3, subdivididas pelas 3 classes: Standard, Midi e Mini.
- 3 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das 7 melhores pontuações obtidas nas 10 provas.

- 4 — A tabela classificativa será atualizada no prazo máximo de 5 dias após receção dos resultados oficiais de cada prova.

Artigo 19.º

Apuramento para a Final Grau 3

- 1 — Para cada Zona, o número de vagas disponível para cada classe (Standard, Midi, Mini) será o maior número entre 4 e o inteiro correspondente a metade (arredondada à unidade por excesso) do número de cães que participaram em quatro ou mais provas da sua Zona durante a Fase Regional.
- 2 — O apuramento será realizado automaticamente por ordem das tabelas classificativas finais do grau 3 da Fase Regional de cada Zona.
- 3 — Um cão só poderá concorrer nas provas da Final Grau 3 com um único condutor, caso o mesmo cão tenha o direito de participar na Final Grau 3 com vários condutores, estes decidirão qual será apurado, cedendo os outros a vaga aos cães que o seguirem na tabela classificativa.

Artigo 20.º

Tabelas classificativas – Fase Final

- 1 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos acima serão organizadas, para cada Zona, as tabelas classificativas correspondentes à Final Grau 3 e ao Troféu CPC, subdivididas pelas 3 classes: Standard, Midi e Mini.
- 2 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das 4 melhores pontuações obtidas nas 6 provas.
- 3 — A tabela classificativa será atualizada no prazo máximo de 5 dias após receção dos resultados oficiais de cada prova.

Artigo 21.º

Campeonato Nacional de Infantis

- 1 — Os Campeonato Nacional de Infantis decorrerá em uma única fase de 16 provas, que englobará as 10 provas da Zona escolhida pelo concorrente e as provas finais.
- 2 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 2 melhores pontuações obtidas nas provas finais.
- 3 — Os concorrentes deverão participar num mínimo de 4 provas da Fase Regional.
- 4 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Infantis”.
- 5 — Em caso de empate na pontuação final, serão factores de desempate:
- a) O conjunto ter participado no maior número de provas;
 - b) O concorrente ser de menor idade.

Artigo 22.º

Campeonato Nacional de Veteranos

- 1 — Os Campeonato Nacional de Veteranos decorrerá em uma única fase de 16 provas, que englobará as 10 provas da Zona escolhida pelo concorrente e as provas finais.
- 2 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 2 melhores pontuações obtidas nas provas finais.
- 3 — Os concorrentes deverão participar num mínimo de 4 provas da Fase Regional.
- 4 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Veteranos”.
- 5 — Em caso de empate na pontuação final, serão factores de desempate:
 - a) O conjunto ter participado no maior número de provas;
 - b) O cão ser de maior idade.

Artigo 23.º

Títulos

Serão atribuídos pelo CPC os seguintes títulos:

- a. Campeão Nacional de Agility: ao conjunto melhor classificado na Final Grau 3, nas classes Standard, Midi e Mini;
- b. Vice-Campeão Nacional de Agility: ao conjunto classificado em 2.º lugar na Final Grau 3, nas classes Standard, Midi e Mini;
- c. Vencedor Regional Norte/Sul Grau 3: ao conjunto inscrito em grau 3 melhor classificado na sua Zona durante a fase Regional, nas classes Standard, Midi e Mini.
- d. Vencedor Regional Norte/Sul Grau 2: ao conjunto inscrito em grau 2 melhor classificado na sua Zona durante a fase Regional, nas classes Standard, Midi e Mini.

Artigo 24.º

Disposições diversas

- 1 — Para além das condições exigidas no Regulamento de Agility, os recintos de prova devem ainda respeitar os seguintes requisitos:
 - a) Possuir um pré-ringue para que o conjunto possa realizar o seu aquecimento e preparação prévia à entrada em pista.
 - b) O piso da pista não poderá ser alcatifa.
- 2 — Sempre que não esteja disponível a exibição pública instantânea do resultado, o tempo realizado será anunciado publicamente imediatamente após o conjunto ter terminado o percurso.
- 3 — Serão publicamente anunciados a quantidade de faltas de percurso e recusas realizadas imediatamente após o conjunto ter terminado o seu percurso.
- 4 — O desempate pontual entre dois conjuntos é realizado de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:
 - a) O cúmulo de pontos ter sido obtido com um menor número de participações em

provas, com um máximo de 7.

- b) A melhor classificação obtida em todas mangas.
- c) O maior número vezes que a melhor classificação foi alcançada.
- d) O cão ser mais novo.

5 — A publicação do catálogo da prova poderá ser realizada por meios exclusivamente eletrónicos, devendo neste caso ser disponibilizada a todos os concorrentes com antecedência mínima de 24 horas relativamente ao início da prova.

CAPÍTULO V

Provas “Open”

Artigo 25.º

Organização de provas “Open”

- 1 — As provas “Open” são abertas a todos os praticantes de agility e a todas as classes (incluindo infantis e veteranos).
- 2 — As datas das provas “Open” não podem sobrepor-se às datas das provas de campeonato ou da Taça de Portugal.
- 3 — Cada clube pode requerer as provas “Open” que desejar por época.
- 4 — Sendo uma prova oficial é obrigatório que o juiz seja reconhecido pelo CPC.
- 5 — O CPC não nomeará delegado às provas “Open”.

CAPÍTULO VI

Taça de Portugal

Artigo 26.º

Organização da Taça de Portugal

- 1 — A Taça de Portugal integrará uma competição por equipas, sem discriminação de classes ou graus e uma competição individual para as classes definidas no presente regulamento.
- 2 — Esta prova será realizada em um único dia ou em dois dias consecutivos. No caso de se realizar em dois dias, a competição por equipas decorrerá num dia e a competição individual no outro.
- 3 — Os clubes podem inscrever o número de equipas que desejarem, não repetindo conjuntos e podendo estas ser formadas por cães de diferentes classes ou graus.
- 4 — As equipas poderão ser constituídas por 3 ou 4 conjuntos, podendo incluir conjuntos de clubes distintos.
- 5 — Os cães veteranos realizarão o percurso com saltos mais baixos, com alturas de acordo com o ponto 2 do artigo 13.º, mas sem retirar ou substituir qualquer obstáculo.

6 — Cabe aos clubes informar no momento da inscrição qual a composição das suas equipas.

Artigo 27.º

Sistema de classificação

- 1 — A classificação final individual é dada pelo somatório dos tempos e faltas de cada manga.
- 2 — A classificação final da equipa é dada pelo somatório dos tempos e faltas dos 3 melhores conjuntos em cada manga.

CAPÍTULO VII

Representações Nacionais

Artigo 28.º

FCI Agility World Championship

- 1 — Serão apurados, por ordem das tabelas classificativas finais da Final Grau 3, os representantes de Portugal na competição por equipas do FCI Agility World Championship, de modo a preencher os lugares disponíveis.
- 2 — Os conjuntos que participarão na competição individual serão indicados pela Direção do CPC.
- 3 — É critério de qualidade mínimo para que possam ser apurados a obtenção de 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Agility e 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Jumping, nas provas do Campeonato Nacional realizadas durante a época.
- 4 — O chefe de equipa será indicado pela Direção do CPC, após audição dos concorrentes.

Artigo 29.º

Agility European Open

- 1 — O CPC aceitará candidaturas para representar Portugal no Agility European Open até 31 de Janeiro de cada ano.
- 2 — Caso o número de candidaturas numa classe seja superior ao número de vagas disponíveis, serão indicadas 4 provas seletivas onde se disputará o apuramento.
- 3 — A tabela classificativa das provas seletivas utilizará o sistema de pontuação descrito no artigo 17.º, sendo a pontuação final de cada conjunto concorrente o somatório das pontuações obtidas nas três melhores provas.
- 4 — Os concorrentes serão apurados por ordem da tabela classificativa final e terão 5 dias úteis após a publicação da tabela para indicar se pretendem ou não inscrever-se na prova. Findo este prazo a sua vaga será entregue ao próximo conjunto.
- 5 — Cada cão só poderá concorrer nas provas seletivas com um único condutor.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 30.º

Taxas

- 1 — A taxa de inscrição de cada conjunto será livremente estabelecida pela organização da prova tendo como limite máximo €8,00.
- 2 — A taxa de inscrição é devida no momento da sua realização, independentemente da participação na prova.
- 3 — As taxas devidas ao CPC são fixadas pela Direção e são anunciadas publicamente na tabela de preços.
- 4 — Estão isentos do pagamento da licença de época os cães que se iniciem em Grau 1, durante os primeiros 12 meses de participação ou até obterem o Certificado de Agility.
- 5 — As entidades organizadoras que permitirem a participação de cães sem licença de praticante válida estão sujeitas ao pagamento de uma taxa igual ao valor máximo de inscrição para aquela prova por cada participante nessas condições.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 31.º

Entrada em vigor e período de vigência

As presentes normas entram em vigor a 1 de Setembro de 2012 e serão válidas por um mínimo de 3 épocas.

Lisboa, 31 de Agosto de 2012